**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**
**Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000**
**CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203**
**e-mail:** pmp@maxbr.com.br - **HomePage:** www.maxbr.com.br/pmp

# LEI Nº 966/2007

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 948/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decretou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 948, de 08 de junho de 2006, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador de Núcleo do Programa Minas Olímpica, de livre nomeação e exoneração, remuneração mensal de R$.800,00 (oitocentos reais) e carga horária semanal de 40 (quarenta horas)."**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes e restituições decorrentes da aplicação desta Lei, retroativamente a vigência da Lei Municipal nº 948, de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de fevereiro de 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner